



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 469/2008**  
DE 16 DE ABRIL DE 2008.

“Institui no Calendário dos Festejos Municipais, o Dia da Cultura Evangélica e dá outras providências correlatas.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município de Poço Verde/SE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica instituído, no âmbito do Município de Poço Verde, o Dia da Cultura Evangélica, a ser comemorado, anualmente, no primeiro sábado do mês de maio, passando a fazer parte do Calendário Oficial do Município.

**Art. 2º** – O Dia da Cultura Evangélica destina-se ao conagraçamento das igrejas evangélicas. Independente da ordem a que se filiam no credo protestante.

**Art. 3º** – Constitui incumbência das igrejas evangélicas adotarem o 1º sábado do mês de maio, ou a semana que integra a data, adicionarem em seus calendários de comemorações e festividades, as manifestações artísticas e culturais.

**Parágrafo Único** – Entende-se por trabalhos evangélicos e suas manifestações culturais correspondentes:

I – Apresentações de corais e músicos com arranjos de hinos de louvor e adoração;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE  
GABINETE DO PREFEITO**

II – Gincanas desportivas e intelectuais, visando a integração de membros da igreja com a comunidade;

III – Feiras e exposições de livros e literaturas evangélicas;

IV – Apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos;

V – Demais manifestações que não sejam contrárias aos bons costumes, à segurança pública e aos princípios cristão-evangélicos.

**Art. 4º** – O Poder Executivo Municipal poderá conceder o apoio institucional na divulgação e preservação da presente data, respeitando-se o caráter laico da República Federativa do Brasil.

**Art. 5** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE, 16 de abril de 2008.

**LEI SANCIONADA**  
EM 16/04/2008

  
**ANTONIO DA FONSECA DÓREA**  
Prefeito Municipal